



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.099

Dispõe sobre anulação de Decreto e de outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que o Decreto nº 17/80, de 13 de maio de 1980, doando a Firma Indústria Cerâmica Vitória Ltda., uma área de terreno medindo 20.600m<sup>2</sup>, localizado a margem da Rodovia BR-232, KM-56, neste Município, feriu frontalmente o Art. 28, Inciso VI do Decreto-Lei nº 285, de 15 de maio de 1970, bem como, por omissão, desatendeu o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.740, de 13 de setembro de 1978;

Considerando que a Firma em epígrafe, apesar de estar na posse do referido terreno desde 13 de maio de 1980, nada edificou no referido terreno, limitando-se a danificá-lo e desviar sua finalidade;

Considerando que inúmeras Firms Comerciais e Industriais estão pleiteando junto ao Governo Municipal, a doação da referida área para instalar suas Fábricas;

Considerando que a doação de tal área a Firms Comerciais e Industriais, será um fator de desenvolvimento e geração de empregos,

### RESOLVE:

Art. 1º - Anular o Decreto nº 17/80, de 13 de maio de 1980, cassando-lhe todos os efeitos.

Art. 2º - Em consequência do Artigo anterior, o terreno doado pelo referido Decreto nº 17/80, reverter-se-á ao Patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias.

Art. 3º - Fica autorizado o Governo Municipal a doar o referido terreno, às Firms Comerciais e Industriais que atenderem as exigências do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.740, de 13 de setembro de 1978.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 07 de agosto de 1985.

Elias Alves de Lira  
-Prefeito-